

## 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES

**Estudo Técnico Preliminar 31/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64378.001456/2026-39

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por maior desconto sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com fornecimento de tanques de estocagem e vasilhames em regime de comodato, visando atender às necessidades de consumo das organizações militares pertencentes ao GCALC da Guarnição de Belo Horizonte/Sete Lagoas - MG.

**2.2 Justificativa e Objetivo**

2.2.1 A Guarnição Militar de Bel Horizonte e Sete Lagoas conta com um efetivo de mais de 2000 pessoas (militares e alunos do Colégio Militar), distribuídos em 5 (cinco) Organizações Militares com autonomia administrativa: Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM), Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (CPOR/CM-BH), 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth), 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE) e 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha (4ª Cia Com L Mth). Cabe ressaltar que vinculados administrativamente ao Cmdo da 4ª RM estão o Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO), a 4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE), a Companhia de Comando da 4ª Região Militar (Cia Cmdo 4ª RM), o 21º Centro de Telemática (21º CT) e o Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte (PMGu BH).

2.2.2 A partir disso, conforme a Ordem de Serviço nº 1/2024 – ACI/4ª RM, de 29 de abril de 2024, foi dividido o gerenciamento dos processos licitatórios comuns às Organizações Militares (OM) da guarnição. Dessa forma, esta OM é responsável por gerenciar a licitação para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que abará as necessidades das demais Unidades Administrativas.

2.2.3 Do exposto, a presente contratação visa a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por maior desconto sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), para atender às necessidades das Organizações Militares vinculadas ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) e empregar corretamente os recursos descentralizados.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento da 4ª Cia Com L Mth	1º Ten FREDERICO SILVA ANDRADE

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista se tratar de aquisição para pronta entrega, onde o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

## 4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Não se aplica.

## 4.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, os tanques para armazenamento do GLP a granel e envasado, conforme quadro abaixo:

<u>Tipo de Tanque</u>	<u>Volume do Tanque</u>	<u>Qtd</u>				
		<u>4ª Cia Com L Mth</u>	<u>4ª RM/4ª Cia PE</u>	<u>CPOR/CM-BH</u>	<u>12ºBIL</u>	<u>4º GAA Ae</u>
<u>P-190</u>	<u>190 kg</u>	<u>02</u>	<u>05</u>	<u>04</u>	<u>04</u>	<u>05</u>

<u>Botijão</u>	<u>Qtd</u>				
	<u>4ª Cia Com L Mth</u>	<u>4ª RM/4ª Cia PE</u>	<u>CPOR/CM-BH</u>	<u>12ºBIL</u>	<u>4º GAA Ae</u>
<u>P-13</u>	<u>05</u>	<u>00</u>	<u>03</u>	<u>12</u>	<u>12</u>
<u>P-45</u>	<u>02</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>08</u>

4.4.1.1 Os tanques deverão estar equipados com válvulas de enchimento, válvulas de excesso de fluxo, válvulas de segurança, medidores de nível e demais acessórios previstos na norma ABNT NBR 13.523 e 14024, todos estes materiais fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. A solução de fornecimento híbrida (granel e envasado) exige o uso de recipientes distintos, cuja opção pelo comodato fundamenta-se na eficiência logística e na segurança jurídica:

4.4.2.1. Para os botijões de 13kg e 45kg, o comodato é a prática padrão de mercado ("recipientes retornáveis"), onde o vasilhame é substituído a cada entrega. A aquisição própria desses vasilhames geraria um ônus logístico desnecessário de controle de patrimônio e estocagem de cascos vazios, além de dificultar a troca imediata por botijões cheios de qualquer distribuidora;

4.4.2.2. Para o GLP a granel, a instalação de tanques de 190kg em regime de comodato permite uma autonomia operacional superior e reduz a frequência de entregas, diminuindo o tráfego de veículos pesados nas Organizações Militares.

4.4.3. Conforme as normas **NR-13 (Vasos de Pressão)** e **ABNT NBR 13.523**, os tanques exigem vistorias técnicas periódicas, testes de estanqueidade semestrais e manutenções preventivas/corretivas constantes. No comodato, esses custos e a responsabilidade técnica pela integridade dos equipamentos são integralmente assumidos pela Contratada, sem ônus adicional para a União.

4.4.4. Recipientes de GLP possuem prazos de validade e exigem requalificação técnica obrigatória após determinado tempo de uso. No regime de comodato, a responsabilidade pela substituição de ativos vencidos ou danificados é do fornecedor, garantindo que a Administração sempre disponha de equipamentos certificados pela ANP e INMETRO.

4.4.5. O fornecimento de GLP envolve riscos intrínsecos de inflamabilidade e pressão. Ao adotar o comodato, a Administração vincula a responsabilidade pela **segurança da instalação** (válvulas, medidores e acessórios) diretamente ao fornecedor do insumo. Isso garante que a manutenção seja realizada por equipe especializada do fabricante/distribuidor, que detém o conhecimento técnico específico exigido pela Portaria ANP nº 47/1999, minimizando riscos de acidentes e passivos ambientais.

4.4.6. O comodato apresenta-se como a **estratégia mais vantajosa**, unindo a economia de escala da compra a granel com a eficiência da gestão de ativos por terceiros, assegurando a continuidade ininterrupta do serviço de provisionamento das Unidades Militares.

#### **4.5. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.5.1. Não se aplica.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Os orçamentos utilizados para comparação do valor estimado dos itens com a tabela da ANP, foram coletados no Sistema de Pesquisas de Preços do ComprasNet.

5.2 É importante mencionar que para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Foram realizadas consultas a contratações similares pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º § 1º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, § 5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

5.3 A tabela de preços de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), regulamentada pela ANP, tem como referência o preço do botijão de 13kg. A agência não disponibiliza tabela de preços referente ao Kg ou botijões de 45 Kg de GLP, devendo o preço para do GLP por quilo ser calculado dividindo o preço do botijão por 13, e este multiplicado pela quantidade de Kg quando for o caso. Assim a abrangência da tabela da ANP são para todos os itens (GLP Kg, botijão 13 Kg e botijão 45 Kg). A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03 /2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg. Assim não consta mais no site da ANP tabelas com valores diferenciados, devendo ser utilizada a do P13 como base de cálculo. Com relação ao escopo da pesquisa de pesquisa de preço utilizada para comparação do preço médio no estado de MG, foram coletados dados de aquisições realizadas apenas no estado de MG, bem como o preço médio e não o menor preço, apenas para ratificação do valor da tabela da ANP, para ratificação da economicidade. A pesquisa de preços para todos os itens do certame é sobre a TABELA DA ANP.

5.4 Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da Administração, a saber: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme previsto no Decreto nº 11.462/23, que regula o Sistema de Registro de Preço.

5.5 No que se refere ao levantamento de mercado, realizou-se análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha, considerando os modelos operacionais praticados no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Foram avaliadas, especificamente, as seguintes opções:

5.5.1 Fornecimento a granel, com instalação de tanques estacionários em regime de comodato, permitindo maior autonomia, redução de custos logísticos e menor frequência de entregas.

5.5.2 Fornecimento envasado, por meio de botijões de 13 kg e 45 kg, modelo tradicional, que oferece flexibilidade e simplicidade operacional, especialmente em situações de deslocamento ou onde não seja viável a instalação de tanques fixos.

5.5.3 Após análise técnica, logística e econômica, optou-se por adotar um modelo híbrido, com previsão de fornecimento tanto a granel (para atendimento das demandas contínuas e de maior volume na sede) quanto envasado (para atendimento de situações emergenciais, operacionais ou de locais que não comportem instalação de tanques). Essa solução visa garantir a continuidade do serviço, maximizar a eficiência operacional e atender às especificidades logísticas da unidade militar.

5.5.4 Este levantamento de alternativas, aliado à pesquisa de mercado de preços, fundamenta a escolha da solução mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do item XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6.1.1 De acordo com o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, será adotado esse procedimento de aquisição, a saber:

6.1.1.1 Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

6.1.1.1.1 Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

6.1.1.1.2 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

6.1.1.1.3 Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

6.1.1.1.4 Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

6.1.1.1.5 Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.1.2 Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da Administração, a saber:

6.1.2.1 Contratações frequentes tendo em vista a necessidade de reposição de material;

6.1.2.2 Previsão de entregas parceladas, haja vista ser adquirido no momento que é disponibilizado o crédito pelo órgão provedor, pouco uso ou necessidade, e expectativa de recursos, que são destinados a esta organização em momentos oportunos do ano, para suprir a necessidade por períodos de provisão ou preparação para operações militares onde haja a necessidade de uso do material.

6.2 Período de Execução: 12 meses.

6.3 Descrição do local de entrega de material: Guarnições de Belo Horizonte e Sete Lagoas – MG.

6.4 Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela de GLP da ANP.

6.5 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Qtd Estimada
01	Gás liquefeito de Petróleo a granel	461651	Kg	8.000
02	Gás liquefeito de Petróleo envasado	461652	Botijão 13 Kg	30
03	Gás liquefeito de Petróleo envasado	461652	Botijão 45 Kg	20

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.589,10

### 8.1 METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS – PREGÃO SRP 90002/2025

8.1.2 Os orçamentos utilizados para definição do valor estimado dos materiais do relatório de Pesquisa de Preços, no Painel de Pesquisa de Preços do ComprasNet, em preços praticados por outros órgãos públicos. É importante mencionar que a estimativa de valores como base para os valores de referência para esta aquisição foi realizada conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência atendeu o que prescreve os incisos I, II, III, do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizou-se como parâmetro o preço médio no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos.

8.1.3 Não houve nenhuma estimativa de valor com menos de três orçamentos. Em todos os valores de referência ou maior valor aceitável, foi utilizada a média entre as pesquisas de preço realizadas, conforme art. 6 da IN 65 de 7 de julho de 2021.

8.1.4 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preço. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório. Tais valores foram comparados com o valor estimado de acordo com a tabela de evolução dos preços, ANP, referente ao mês de ABR/26, cidade de Belo Horizonte-MG, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-ao-consumidor-consolidados-glp>

### 8.2 ESTIMATIVA DETALHADA

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Unidade	Qtd Estimada	Valor Unitário (Valor de referência)	Valor total (média x Qtd)
------	-------------------------	--------	---------	--------------	--------------------------------------	---------------------------

01	Gás liquefeito de Petróleo a granel	461651	Kg	8.000	R\$ 5,47	R\$ 43.760,00
02	Gás liquefeito de Petróleo envasado	461652	Botijão 13 Kg	30	R\$ 117,99	R\$ 3.539,70
03	Gás liquefeito de Petróleo envasado	461652	Botijão 45 Kg	20	R\$ 418,70	R\$ 8.374,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.673,70</b>

8.2.1 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do gás, extraída da Síntese dos Preços Praticados no município onde fica localizado o órgão que realizará a compra. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-ao-consumidor-consolidados-glp>, aplicando-se o desconto ofertado no valor do Kg que for obtido na consulta realizada no dia do fornecimento do produto pela contratada.

8.2.2 A divergência entre o valor total da pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação se deve a metodologia de simplificação das casas decimais para obtenção do valor de referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto foi parcelado em itens para ampliar a competitividade, atendendo à Súmula TCU nº 247, permitindo que empresas menores disputem os botijões (itens 2 a 5) enquanto outras disputam o granel (item 1).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 000394452000103-0-000207/2026
- II - Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- III - Id do item no PCA: 85
- IV - Classe/Grupo: 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS
- V - Identificador da Futura Contratação: 160109-5/2026

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da 4ª Cia Com L Mth. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina a Organização militar.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11.4. Tal demanda encontra-se alinhada com o PLS da OM.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados pretendidos com essa contratação é otimizar a contratação de modo centralizada, diminuindo os custos e otimizando o tempo. Fazer uma aquisição completa com os materiais necessários pretendidos para manter os atendimentos, suprir a demanda de estoque da Organização Militar para um período de um ano conforme vigência do pregão. Evitar as contratações diretas, bem como uma melhor gestão dos recursos recebidos empregados em materiais licitados, propiciando maior vantajosidade para a Administração Pública.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A 4ª Cia Com L Mth possui publicação em Boletim Interno, a divisão dos responsáveis na gestão de créditos e empenho dos recursos recebidos, a fim de melhor suas aquisições, destacando militares responsáveis para melhor gerir os recursos recebidos de acordo com a necessidade de cada setor e área, sob fiscalização e gerência do Fiscal Administrativo da OM, bem como cumprindo as determinações de aquisições estabelecidas pelo Ordenador de Despesas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª edição, set/2024) disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, devendo ser atendidos os seguintes requisitos abaixo:

14.1.1. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de habilitação jurídica da empresa: Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes. (Anexo I - 18-6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo);

14.1.1.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

14.1.2. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de habilitação jurídica da empresa: No caso de exercício de atividade de distribuição de GLP: possuir autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, nos termos do artigo 3º da Resolução ANP Nº 49, de 30/11/2016.

14.2. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento identificou os seguintes impactos relativos ao ciclo de vida do GLP:

14.2.1. O GLP apresenta menor emissão de CO e gases de efeito estufa em comparação com combustíveis sólidos (carvão ou lenha), sendo uma fonte energética mais limpa para o preparo de alimentos e aquecimento.

14.2.2. Por ser um combustível fóssil inflamável, apresenta riscos de contaminação em caso de vazamentos e gera resíduos sólidos ao final da vida útil dos recipientes (botijões danificados ou vencidos).

14.2.3. O transporte do insumo também contribui para a emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos abastecedores.

14.3. Para reduzir ou eliminar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

14.3.1. Exigência de manutenção preventiva trimestral e testes de estanqueidade semestrais nas centrais de gás, sob responsabilidade da contratada, visando prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente.

14.3.2. Otimização das rotas de entrega para reduzir a emissão de poluentes pelos veículos de transporte.

14.3.3. Exigência de que todos os recipientes (próprios ou em comodato) possuam certificação ativa do INMETRO e selos de conformidade da ANP.

14.4. Conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022, a contratação prevê o sistema de logística reversa integral:

14.4.1. Todos os botijões e cilindros utilizados devem ser devolvidos ao fornecedor no ato da nova entrega (sistema de recipientes retornáveis).

14.4.2. Recipientes danificados, vencidos ou inservíveis devem ser recolhidos pela contratada para destinação ambientalmente adequada em postos de coleta licenciados ou retorno ao fabricante para requalificação.

14.5. Em atenção ao item 53 do parecer da CJU, será exigida a comprovação de registro ativo no IBAMA tanto para o Fabricante quanto para o Comerciante/Distribuidor de GLP, sob os seguintes enquadramentos da IN IBAMA nº 13/2021:

14.5.1. Código 15-2: Fabricação de produtos derivados de petróleo (Fabricante).

14.5.2. Código 18-6: Comércio de combustíveis e derivados de petróleo (Comerciante).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6 e 12 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FREDERICO SILVA ANDRADE**

Integrante Requisitante

Despacho: Portanto em conformidade com o disposto na IN nº 58, de 8 de agosto de 2022 e à Lei nº 14.133, de 01/04/21, APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**FELLIPE CORREIA MACIEL**

Ordenador de Despesas